



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 546/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Gestor e Ficais para  
o Contrato nº 15/2026.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no Processo nº **23115.024925/2025-11**, bem como as indicações consignadas por meio do Despacho nº 1785707/2026/FUMA/OEAUX/AGETIC/UFMA/DGTI/AGETIC/DCTIC/AGETIC e a solicitação contida no Despacho nº 1803515/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 15/2026**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado em regime de comodato de aparelhos (smartphone e tablet), para uso nas atividades acadêmicas e gestão corporativa da UFMA:

I - **Gestor do contrato**, ANILTON BEZERRA MAIA - Matrícula SIAPE nº 1606314;

II - **Gestor do contrato substituto**, OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 1532719;

III - **Fiscal técnico**, RÓSCIO GUIMARÃES BRITO - Matrícula SIAPE nº 1828131;

IV - **Fiscal técnico substituto**, LEÔNIDAS CIPRIANO LEAL NETO - Matrícula SIAPE nº 1832544;

V - **Fiscal administrativo**, MARCELI MUNIZ - Matrícula SIAPE nº 1461350; e

VI - **Fiscal administrativo substituto**, LILIAN RAQUEL ALVES DE MACEDO - Matrícula SIAPE nº 3111703.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exerçerão as atividades

de gestão e fiscalização em estrita observância às disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.246/2022, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, pelo Termo de Referência, pelas cláusulas do contrato, bem como por demais instrumentos normativos e legislações aplicáveis.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Compete ao gestor do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.246/2022, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, pelo Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas e legislações aplicáveis, administrar as relações estabelecidas com a contratada, coordenar a fiscalização da execução contratual, avaliar a qualidade e os resultados obtidos, bem como disponibilizar informações atualizadas que permitam a tomada de decisões acerca da manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Compete ao fiscal técnico e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, no Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas aplicáveis, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, observando os prazos de execução, a qualidade exigida e a quantidade e qualidade dos recursos empregados, assegurando a manutenção das condições estabelecidas nos Modelos de Execução e Gestão do Contrato e o cumprimento das demais obrigações contratuais, visando garantir a execução adequada do objeto e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Compete ao fiscal administrativo e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, no Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas aplicáveis, verificar a apresentação e conformidade das garantias contratuais, quando aplicáveis, acompanhar os aspectos administrativos relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como controlar revisões, reajustes e repactuações contratuais, tomado providências oportunas em caso de inadimplemento.

Art. 4º Compete aos servidores referidos no artigo 1º, ao exercerem suas funções como gestor ou fiscal, observar que é vedado o vínculo de cônjuge ou companheiro com a pessoa física ou jurídica contratada, bem como qualquer relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a referida contratada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)  
**MARCOS MOURA SILVA**  
SIAPE n° 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1804282** e o código CRC **04356378**.

---

**Referência:** Processo nº 23115.024925/2025-11

SEI nº 1804282